



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, PNEUS E MATERIAL PERMANENTE, PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS: SEMOB E SEMURB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 4.1 Pesquisa de preço efetuada junto a 3 (três) empresas do ramo, onde constata a descrição dos itens e o preço praticado no mercado, sendo usado como valores de referência o valor médio do item.
 - a) Critério de Julgamento: Menor Preço

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação, deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado no anexo II parte integrante deste termo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto ao mercado.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

> Valter Marcelo Ramos Secretário Municipal

de Obras - SEMOB Decreto nº 016/2021





5.0 DA ENTREGA E PRAZO

5.1A aquisição das peças e materiais descritos neste termo de referência, deverão ser fornecidos conforme demanda e necessidade, devido a PMSFX não ter almoxarifado, não tendo como armazenar grandes quantidade dos itens, a entrega deverá ser em até 8 (oito) dias corridos, mediante a autorização de compras, emitido pela CONTRATANTE através do departamento de compras e devidamente assinado pelo responsável.

5.2 Haverá situações em que será necessário a entrega das peças com urgência no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, quando houver a necessidade de peças para manutenção de máquinas que estão fazendo a manutenção de estradas e vicinais na zona rural, não podendo ficar muitos dias parado esperando a entrega das peças ocasionando prejuízo e transtornos para Administração.

5.3 A mercadoria deverá ser entregue nos locais indicados pelas secretária

na ordem de compras.

5.4 O objeto licitado deverá ser prestado conforme demanda no prazo estabelecido, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante compromete-se a:

6.2 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.3 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à

realização dos fornecimentos;

6.4 Receber os produtos objeto de acordo com as especificações constante no respectivo Termo de Referência,

6.5 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.7 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contatuais.

6.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornece o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do referido processo licitatório;

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

Valter Marcelo Ramos Secretário Municipal de Obras - SEMOB Decreto nº 016/2021

Avenida Vinte e Dois de Março, nº 915 Centro | São Félix do Xingu | Pará CEP 68.380-000 | 943435-1197





excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 7.3 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de São Félix, durante o período de vigência do Contrato;
- 7.4 Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE.
- 7.5 Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;
- 7.6 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega dos produtos ou quando necessário o envio para troca;
- 7.7 Os produtos devem ser fornecidos de conformidade com o discriminado na Requisição solicitada. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;
- 7.8 A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços informados na requisição, nas quantidades especificadas;
- 7.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato;
- 7.10 A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgãos competente;
- 7.11 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada;
- 7.12 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.0 DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

8.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

9.0 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 A Secretária Municipal de Obras e Transportes, de São Félix do Xingu-PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria, sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após vistoria do agente fiscalizador designado para fiscalização do contrato o servidor público Sr. Joel Bento Ribeiro o qual fiscalizará o contrato para garantir o cumprimento do mesmo.

Valter Marcelo Ramos Secretário Municipal de Obras - SEMOB Decreto nº 016/2024

Avenida Vinte e Dois de Março, nº 915 Centro | São Félix do Xingu | Para CEP 68.380-000 | 943435-1197





10.0 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, referente ás quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

11.0 PENALIDADES CABÍVEIS

11.1 A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, enseiar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

12.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 12 de maio de 2021.

Valter Marcelo Ramos

Secretário Municipal de Obras e Transporte
Decreto: 016//2021 elo Ramolo
Valter Mario Municipal

Secretario Municipal de Obras o 016/2021 Decreto no 016/2021